



TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo: 01070002/25

Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica nº 2025072201-CP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, NAS COMUNIDADES DE FAZENDA DA SERRA E SABIÁ, NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO PROJETO E BÁSICO EM ANEXO, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

Unidade Gestora: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

Interessado: Prefeitura Municipal de Jaguaribara/CE

I – DO RELATÓRIO

O presente Termo tem por finalidade formalizar a anulação do Processo Licitatório Concorrência Eletrônica nº 2025072201-CP, promovido pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Jaguaribara/CE, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO/RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, NAS COMUNIDADES DE FAZENDA DA SERRA E SABIÁ, NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO PROJETO E BÁSICO EM ANEXO, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

Durante a tramitação do processo, foi apresentada Justificativa Técnica pelo Engenheiro Civil Francisco Rodrigo Saboia da Silva, autor do projeto executivo cadastrado no Transferegov.br, CR 1091045-11, relatando equívoco na especificação do tipo de serviço constante no item 3 da planilha orçamentária.

O referido item previa a execução de Base de Solo Estabilizado Granulometricamente sem mistura com material de jazida, contudo, após reavaliação técnica, constatou-se que o trecho em questão tem características de área de solo encharcado, o que inviabiliza a execução conforme o projeto originalmente aprovado.

Dessa forma, verificou-se a necessidade de substituir o serviço especificado por “Aterro com Compactação Mecânica e Controle, Material Produzido (sem transporte)”, conforme parâmetros técnicos adequados à condição geotécnica local.

II – DA JUSTIFICATIVA PARA A ANULAÇÃO

Considerando que a licitação já se encontra em andamento e que a inconsistência técnica identificada impacta diretamente o objeto licitado e a planilha orçamentária, a manutenção do certame implicaria risco de execução inadequada da obra e comprometimento da correta aplicação dos recursos públicos.

Em observância ao disposto no inciso III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a





anulação de licitação por ilegalidade ou vício insanável, e aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, decide-se pela anulação do processo licitatório em referência, a fim de possibilitar os ajustes técnicos necessários no projeto executivo e em seus anexos.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, autorizo a ANULAÇÃO do Processo Licitatório Concorrência Eletrônica nº 2025072201-CP, com fundamento no inciso III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, em razão do equívoco técnico identificado na fase de elaboração do projeto, conforme detalhado na justificativa apresentada pelo engenheiro responsável.

AUTORIZO o(a) Agente de Contratação a realizar as devidas providências administrativas, incluindo:

- Publicação da anulação no Diário Oficial e demais meios previstos na legislação;
- Comunicação formal dos participantes, por meio da plataforma de realização do processo de licitação;
- Arquivamento dos autos com os devidos registros e justificativas técnicas

Determino, ainda, que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis para a formalização do cancelamento do certame junto aos sistemas competentes e posterior atualização dos documentos técnicos e orçamentários para nova publicação.

Jaguaribara/CE, 19 de Novembro de 2025.

FRANCISCO DANIELL MACIEL SALDANHA
Secretário de Infraestrutura e Urbanismo
Prefeitura Municipal de Jaguaribara/CE

